

PORTARIA CFESS nº 42, de 8 de junho de 2026.

Designa a composição da Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS da Gestão 2026-2029 “Estrada de Fazer o Sonho Acontecer”.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, para Gestão 2026/2029, cujos mandatos, respectivos, se iniciaram em 15 de maio de 2026 e se expiram em 15 de maio de 2029, pela RESOLUÇÃO CFESS nº 1.146, de 27 de abril de 2026;

Considerando a posse da Gestão 2026-2029 do CFESS, “Estrada de Fazer o Sonho Acontecer”, em 15 de maio de 2026;

Considerando a deliberação da 309ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do CFESS, ocorrida em 16 e 17 de maio de 2026, que designou as conselheiras para integrarem a Comissão de Relações Internacionais e aprovou a indicação de sua coordenadora;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 51 da Resolução CFESS 469/2005, que estabelece que a designação dos integrantes das Comissões de caráter regimental é de competência do Conselho Pleno e será regulamentada por Portaria;

Considerando a aprovação desta Portaria em reunião de Conselho Pleno do CFESS, realizada nos dias 28 a 31 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Relações Internacionais do Conselho Federal de Serviço Social-CFESS, que passa a contar com as seguintes integrantes:

Componentes

Iara Vanessa Fraga de Santana – Coordenação

Mirla Cisne Álvaro

Larissa Gentil Lima

Milena Fernandes Barroso

Giselle Souza da Silva

Cláudia Alves Durans

Assessorias:

Natália de Assis Faraj – Assessora Jurídica

Meyrieli de Carvalho Silva – Assessora em Serviço Social

Art. 2º Compete à Comissão de Relações Internacionais.

- I. Articular as ações do CFESS na defesa das Relações Internacionais relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS;
- II. Defender as ações das Relações Internacionais por meio da participação em reuniões e outras atividades dos espaços de debates sobre o tema (conselhos, fóruns, federações, comitês e frentes) em que o CFESS tenha representação;
- III. Estabelecer articulação e diálogo com outras entidades sobre os temas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS relacionadas às Relações Internacionais;
- IV. Participar de reuniões com órgãos públicos/ entidades para debate e operacionalização de pautas e ações relacionadas às deliberações e bandeiras de luta do conjunto CFESS-CRESS sobre Relações Internacionais;
- V. Acompanhar as ações e encaminhar as demandas das representações do CFESS nos espaços que debatem política de Relações Internacionais;
- VI. Elaborar documentos diversos (relatórios de atividades, notas técnicas e políticas, manifestações técnicas e políticas, textos com subsídios, brochuras e outros) relacionados à temática das Relações Internacionais;
- VII. Apresentar as discussões, oferecer subsídios e responder às requisições relacionadas às Relações Internacionais em reuniões diversas, tais como Encontros Descentralizados, Encontros Nacionais, conselho pleno e outras atividades do CFESS e do conjunto CFESS-CRESS;
- VIII. Assessorar ao pleno do CFESS na construção das pautas, discussões e documentos sobre as Relações Internacionais, em articulação com as demais comissões;
- IX. Realizar interlocução com outras comissões do CFESS e com os CRESS para a proposição, elaboração e operacionalização de pautas conjuntas relacionadas à formação profissional;
- X. Realizar, em interface com as demais comissões do CFESS e outros, (núcleos temáticos, núcleos regionais ou Grupo de Trabalho dos CRESS) reuniões e debates sobre temas específicos das Relações Internacionais relacionados às bandeiras de lutas do conjunto CFESS-CRESS;
- XI. Organizar Seminários e/ou outros eventos promovidos pelo CFESS que constituem deliberação do eixo das Relações Internacionais;
- XII. Responder às requisições recebidas pelo e-mail institucional do CFESS com consultas diversas, tais como posicionamentos, orientações, convites e outros, relacionados às Relações Internacionais, oriundas de profissionais da categoria, docentes, discentes, coordenações de cursos e população em geral, além de outras comissões/setores do CFESS, de CRESS, de entidades e instituições diversas;
- XIII. Responder às demandas da comissão de comunicação do CFESS, relacionadas a entrevistas, matérias e publicações sobre as Relações Internacionais;
- XIV. Realizar, anualmente, o planejamento das atividades da comissão de Relações Internacionais, orçando os recursos necessários à sua execução;
- XV. Reunir os membros da comissão para elaboração, planejamento e execução das ações sobre as Relações Internacionais;
- XVI. Realizar requisição de passagens e diárias para participação de representações nas ações das Relações Internacionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2026.

Art. 4º Dê-se ciência às interessadas.

Marciângela Gonçalves Lima
Presidenta do CFESS